

## BOLETIM 118

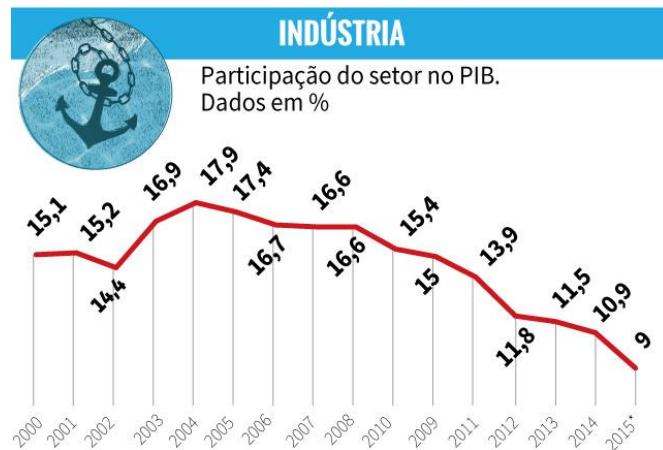
Brasília, 9 de maio de 2016

# Produção industrial recua 11,7%, pior resultado para o trimestre desde 2009

No acumulado de janeiro a março, a produção industrial caiu 11,7% em relação ao mesmo período do ano passado, sendo que “as quatro grandes categorias econômicas, 23 dos 26 ramos, 63 dos 79 grupos e 75,4% dos 805 produtos pesquisados apontaram redução na produção”, segundo números do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), divulgados na terça-feira (3).

Nada menos que 14 ramos tiveram retração superior à média nacional (-11,7%, o pior resultado para o período desde 2009):

- equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos (-34,7%);
- veículos automotores, reboques e carrocerias (-27,8%);
- máquinas e equipamentos (-23,7%);
- outros equipamentos de transporte (-23,6%);
- máquinas, aparelhos e materiais elétricos (-20,5%);
- impressão e reprodução de gravações (-17,2%);
- produtos de metal (-17,0%);
- produtos têxteis (-15,9%);
- produtos de borracha e de material plástico (-15,7%);
- móveis (-15,7%);



\*Projeção CNI

### PROJEÇÃO 2016

8,7

Julio Sergio Gomes de Almeida,  
ex-secretário de Política  
Econômica

8,7

Marcos Troyjo, diretor  
do BricLab

- indústrias extrativas (-15,3%);
- produtos diversos (-14,1%);
- metalurgia (-13,9%);
- produtos de minerais não-metálicos (-13,4%).

Apenas três ramos tiveram resultados positivos: produtos de fumo (31,3%), celulose, papel e produtos de papel (1,7%) e produtos farmoquímicos e farmacêuticos (0,9%).

Nas grandes categorias econômicas, foram impressionantes as quedas do setor de bens de capital (máquinas e equipamentos) nesse período e de bens de consumo duráveis (automóvel, eletrodomésticos etc.): -28,9% e -27,3%, respectivamente.

Os segmentos de bens intermediários (-10,3%) e de bens de consumo semi e não-duráveis (-4,5%) também registraram taxas negativas no acumulado do primeiro trimestre.



Segundo o Instituto de Estudos para o Desenvolvimento Industrial (IEDI), “em relação ao mesmo período do ano anterior, as quedas continuam graves, mas recuaram para um patamar inferior a 30%. Depois dos resultados de -30,5% e -31,9% nos dois últimos trimestres de 2015, os bens de capital caíram 28,9% no primeiro trimestre de 2016 (-24,5% em março)”.

“Quem continua não apresentando sinais de qualquer arrefecimento da queda é a produção de bens de consumo duráveis, cujo mercado sofre com a contração do crédito e com a fraca confiança das famílias. Seu resultado de -27,3% no primeiro trimestre de 2016 repetiu aquele do último trimestre de 2015 (-27,9%)”, avalia o IEDI.

Conforme a nota do IBGE, “na comparação com igual mês do ano anterior, o setor industrial mostrou queda de 11,4% em março de 2016, com perfil disseminado de resultados negativos, alcançando as quatro grandes categorias econômicas, 22 dos 26 ramos, 65 dos 79 grupos e 75,5% dos 805 produtos pesquisados”. “Ainda no confronto com igual mês do ano anterior, bens de capital (-24,5%) e bens de consumo duráveis (-24,3%) assinalaram, em março de 2016, as reduções mais acentuadas entre as grandes categorias econômicas”.

*Fonte: Comunicação CONTRICOM*

## Pedidos de recuperação judicial de empresas bate recorde no país

Imersos em uma crise econômica sem precedentes, o número de pedidos de

recuperação judicial de empresas no país bateu recorde e cresceu 97,6% nos primeiros quatro meses de 2015.

Os dados se referem ao comparativo com o mesmo período do ano passado e foram divulgados pela Serasa Experian, na quarta-feira (04).

De janeiro a abril, 571 pedidos foram registrados – ante 289 pedidos no ano passado.

O Serasa atribui ao resultado assustador o prolongamento e ampliação da crise econômica, que se soma à elevação dos custos operacionais e financeiros das companhias.

As micro e pequenas empresas lideram os requerimentos com 327 pedidos do total. As médias somaram 149 pedidos e as grandes, 95.

Os pedidos de falência também registraram aumento recorde no quadrimestre: 523 requerimentos, ante 503 no mesmo período de 2015.

No caso de falências, as micro e pequenas empresas também lideram, com 79 pedidos. As médias foram responsáveis por 32 e as grandes por 21.

*Fonte: Comunicação CONTRICOM*

## Governo propõe reajuste de 5% da tabela do IR

O governo enviou nesta sexta-feira (6) à Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 5205/16, que corrige em 5% os valores da tabela mensal do Imposto de Renda para pessoas físicas, com reajuste também para as deduções e os limites de isenção previstos na legislação. Pela proposta, a

alteração valerá para janeiro de 2017 e terá



impacto na cobrança mensal a partir dessa data e na declaração a ser feita em 2018.

Com a mudança na tabela do IR, a isenção sobe de R\$ 1.903,98 para R\$ 1.999,18, ou seja, quem ganha por mês até essa quantia não paga o imposto e, a partir desse valor, passa a pagar 7,5%. O limite máximo também sobe, de R\$ 4.664,68 para R\$ 4.897,92, para os que pagam a maior alíquota, de 27,5%.

As deduções também foram reajustadas, como tem sido a prática em reajustes anteriores, e terão os seguintes valores:

- Dedução mensal por dependente: de R\$ 189,50 para 199,07
- Despesas anuais com instrução: de R\$ 3.561,50 para 3.739,58
- Despesa anual com dependente: de R\$ 2.275,08 para 2.388,84
- Rendimentos isentos de aposentadoria e pensão para contribuintes acima de 65 anos: de R\$ 1.903,98 (por mês) para R\$ 1.999,18 (por mês)
- Desconto simplificado: R\$ 16.754,34 para R\$ 17.592,06

*Fonte: Agência Câmara*

## Presidente do Senado lê em plenário resultado da votação do impeachment

O presidente do Senado, Renan Calheiros (PMDB-AL), faz hoje (9) a leitura no plenário do resultado da votação do parecer do senador Antonio Anastasia (PSDB-MG), favorável à abertura do processo de impeachment contra a presidenta Dilma Rousseff. O parecer foi aprovado sexta-feira (6) pela Comissão Especial do Impeachment no Senado por 15 votos a favor e 5 contrários. Com a leitura hoje, começa a contar o prazo de 48 horas para que o parecer seja votado no plenário.

Assim, a sessão para discussão do relatório começará quarta-feira (11), mas a previsão é de que a votação só ocorra na quinta (12) porque, se os senadores quiserem, o presidente poderá suspender a sessão na quarta-feira à noite e retomá-la no dia seguinte de manhã. O tempo estimado apenas para a fase de discursos dos senadores é de 20 horas, mas o plenário ainda deve discutir questões de ordem que serão apresentadas pela base governista e o encaminhamento dos líderes. A previsão é que a votação ocorra pelo painel eletrônico, sem a chamada nominal que houve na votação da Câmara.

Para iniciar a sessão, são necessários mais da metade dos senadores (41 de 81). Para aprovação, o quórum mínimo é de mais da metade dos presentes.

Se o parecer for aprovado em plenário, a presidenta será afastada imediatamente do cargo por 180 dias e o vice-presidente Michel Temer





assumirá o cargo. Se for rejeitado, o processo será arquivado.

*Fonte: Agência Brasil*

## Agenda Positiva entre MPT e Movimento Sindical pode ser construída

A Nova Central apresentou na sexta-feira (6/5), no encerramento do 4º Congresso Internacional de Direito Sindical, organizado em Fortaleza – CE pelo Ministério Público do Trabalho (MPT), uma “Agenda Positiva” entre as instituições, para que as práticas antissindicais feitas pelo órgão sejam evitadas, principalmente, o cancelamento dos entendimentos feitos entre determinado Procurador de Justiça do Trabalho e sindicato.

De acordo com Geraldo Ramthun, Diretor Nacional de Organização Sindical da Nova Central, é comum um procurador desfazer um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) assinado entre as partes por conveniência, baseado em sua liberdade funcional. Por isso espera mais “convergência” entre estes profissionais para sanar os desnecessários conflitos.

“Este ano tem sido complicado, devido o cenário e as perspectivas de mudanças de Governo. O presente é difícil, o futuro próximo se aproxima repleto de incertezas. Ele traz mais perguntas do que respostas e, infelizmente, o futuro mais distante é uma caixinha de surpresas para a classe trabalhadora. Mediante esta conjuntura adversa, quanto mais aliados e unidos tivermos conseguiremos êxitos em nossas lutas”, afirmou.

Para Ramthun, só se obtém resultados e melhorias nas condições adversas do trabalho, que motiva adoecimento e redução da capacidade laboral, com “ações firmes e conjuntas” entre instituições comprometidas com este propósito. E, que espera via a agenda, que o MPT “aperfeiçoe sua atuação” com estes objetivos. Ou seja, preservar direitos trabalhistas e denunciar quem desrespeita as leis ou que pratica “atos lesivos” à organização democrática dos trabalhadores (as).

De forma objetiva apresentou os principais compromissos da Nova Central por uma sociedade mais participativa na defesa de seus interesses. Que a luta pelo fim da discriminação no trabalho e igualdade de direitos; o fim da terceirização dos serviços públicos e a regulamentação da Convenção 151 da OIT; o respeito a liberdade sindical para decidir suas ações; a Unicidade, o fortalecimento e unidade das Centrais Sindicais, por questão de princípio, a central não abre mão.

*Fonte: NCST*

## Cunha diz que vai recorrer contra seu afastamento e que não renunciará

Em entrevista após ser afastado da Presidência da Câmara e do mandato de deputado federal por decisão unânime do Supremo Tribunal Federal (STF), Eduardo Cunha disse que vai recorrer e reforçou que não há possibilidade de renúncia.

A liminar de afastamento concedida pelo ministro Teori Zavascki nesta quinta-feira (5) atendeu a pedido feito ao STF em 16 de dezembro

do ano passado pelo procurador-geral da República, Rodrigo Janot. Urgência constitucional

**Interferência do Judiciário** - Cunha acredita que houve interferência clara do Judiciário no Poder Legislativo. "Isso é parte de uma intervenção clara e nítida que foi feita no Poder Legislativo, a tal ponto que o próprio voto do Teori diz que não tem previsão na Constituição para o afastamento do presidente da Câmara e para a suspensão de mandato", reforçou.

Eduardo Cunha falou do senador Delcídio do Amaral (sem partido-MS), que, mesmo após ter tido prisão decretada pelo STF, não foi afastado do mandato. E reiterou que não pretende renunciar nem do mandato nem da Presidência da Câmara.

Na peça, Janot alega que Cunha praticava "reiteração criminosa" e "o uso do cargo para atender interesses ilícitos e escusos, pessoais e de empresários."

**Aprovação de projetos** - Eduardo Cunha negou que tenha interferido no andamento de projetos na Câmara para aprovar de forma célere matérias de interesse próprio, um dos 11 argumentos que sustentam o pedido do procurador.

Eduardo Cunha atribuiu as ações judiciais contra a ele uma retaliação política pela aprovação, no Plenário da Câmara no último dia 17, do pedido de impeachment da presidente Dilma Rousseff.

*Fonte: Agência Câmara*



## Novo decreto amplia vagas para jovens aprendizes

O Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) publicou no Diário Oficial da União desta quinta-feira (5) uma nova regra para contratação de jovens aprendizes que vai ampliar a oferta de vagas para juventude no mercado de trabalho. O Decreto nº 8.740 permitirá às empresas que atualmente descumprem a Lei da Aprendizagem, por não possuírem local adequado aos jovens ou por exercerem atividades pouco atrativas à juventude, se adequarem, abrindo, assim, novos espaços de aprendizagem.

Com a mudança, os empregadores que não atingirem a cota mínima de contratação de aprendizes dentro das suas empresas, poderão assinar a carteira desses jovens, mas direcioná-los para exercerem suas atividades em órgãos públicos, organizações da sociedade civil e unidades do Sistema Nacional de Atendimentos Socioeducativo (Sinase). Para isso, basta assinar um termo de compromisso com o MTPS.



“Temos exemplos de projetos em empresas de setores como limpeza e conservação que não são muito atrativas para a juventude. Agora, elas poderão contratar os aprendizes, só que eles irão fazer as aulas práticas em outras atividades econômicas”, explica a coordenadora de Aprendizagem do Ministério, Ana Alencastro.

A seleção dos aprendizes será realizada a partir do cadastro no Portal Mais Emprego. Terão prioridade os jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social, como os egressos do trabalho infantil e do sistema socioeducativo; jovens em cumprimento de medidas socioeducativas e no sistema prisional; em situação de acolhimento institucional; pessoas com deficiência; beneficiários de programas de transferência de renda; matriculados na rede pública de ensino ou concluintes desempregados.

Aprendizagem – a Lei da Aprendizagem determina que todas as empresas de médio e grande porte mantenham em seus quadros de funcionários, jovens de 14 a 24 anos na modalidade Aprendiz. A cota de aprendizes está fixada entre no mínimo 5% e no máximo 15% por estabelecimento, calculada sobre o total de empregados cujas funções demandem formação profissional.

De acordo o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) foram admitidos em 2015 mais de 400 mil novos jovens aprendizes. As empresas que contratam aprendizes recebem incentivos fiscais e tributários.

*Fonte: MTPS*

## **TRF-1 reconhece incompetência da Justiça Federal para julgar ação decorrente de acidente de trabalho**

A 2ª Turma do TRF da 1ª Região, por unanimidade, reconheceu de ofício a incompetência da Justiça Federal para julgar ação pleiteando benefício de acidente de trabalho e julgou extinto o processo, sem resolução do mérito, com relação ao pedido de revisão de benefício acidentário.

Segundo o voto do relator, juiz federal convocado Cleberon José Rocha, nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal, compete à Justiça Comum Estadual processar e julgar ação decorrente de acidente de trabalho, inclusive no tocante à revisão de seus benefícios.

A parte autora ajuizou ação contra o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), postulando o restabelecimento do seu benefício de auxílio suplementar por acidente de trabalho, concedido em 18/09/82, convertido em auxílio-acidente a partir da vigência da Lei nº 8.213/91, e a elevação do seu coeficiente de cálculo para o percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário de benefício, a partir da vigência da Lei nº 9.032/95; e que lhe fosse assegurado o direito à percepção cumulativa dos benefícios de auxílio-acidente e aposentadoria por tempo de serviço.

Em primeira instância, o processo foi extinto com resolução do mérito, com base no art. 269, IV, do CPC, em face da decadência,





condenando a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários de advogado. Com a negativa, a parte autora interpôs apelação.

O juiz Cleberon afirma que, embora o benefício de auxílio-acidente da parte autora tenha sido concedido antes da Lei nº 9.528/97, a sua aposentadoria foi posterior ao novo regramento estabelecido pelo referido diploma legal, razão pela qual ela não faz jus à cumulação pretendida.

Ressaltou, ainda, o magistrado que: “a Justiça Federal é incompetente para a apreciação do pedido de revisão da RMI do benefício de auxílio-acidente decorrente de acidente de trabalho, circunstância que enseja a extinção do processo no particular, com base no art. 267, IV, do CPC, devendo prosseguir o feito, entretanto, com relação ao pedido remanescente de percepção cumulativa dos benefícios de auxílio-acidente e aposentadoria, cuja matéria é afeita à competência da Justiça Federal, conforme decidiu o e. STF”.

Sendo assim, o Colegiado decidiu, quanto ao pedido remanescente, dar parcial provimento à apelação para afastar a decadência e, com base no art. 515, § 3º, do CPC, julgar procedente em parte o pedido, condenando o INSS a proceder ao cálculo da renda mensal inicial do benefício de aposentadoria do autor com observância do disposto no art. 31 da Lei nº 8.213/91. Processo nº: 0001255-80.2010.4.01.3814/MG

*Fonte: TRF 1ª Região*

## **TST: ir para o trabalho a pé não dá direito a hora extra**

As chamadas horas in itinere só se caracterizam quando o empregado utiliza a condução fornecida pelo empregador. Foi o que decidiu a 3ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho ao negar o pedido de uma auxiliar de limpeza para receber horas extras pelo tempo que levava de casa até o trabalho. Ela fazia o percurso a pé.

Na ação, a funcionária contou que saía de casa às 4h40 e caminhava em média 40 minutos até o frigorífico, onde era responsável pela reposição de itens de limpeza na sala de cortes e da organização dos aventais, mangas e luvas antes do início do expediente dos demais funcionários do setor. Ela afirmou que era obrigada a iniciar a jornada às 5h30, mas só podia registrar o ponto às 6h15.

Ao julgar o caso, a 2ª Vara do Trabalho de Bento Gonçalves (RS) entendeu que o fato de o trajeto ser feito a pé afastou a possibilidade de aplicação do artigo 58, parágrafo 2, da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata das horas in itinere.

A empregada recorreu. O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com base nas provas testemunhais, reformou a decisão e determinou o pagamento extra de uma hora e meia por dia, relativo ao tempo de caminhada e o período trabalhado antes do registro de ponto.

Insatisfeito, o frigorífico levou o caso ao TST. Para o ministro Alexandre Agra Belmonte, que relatou o caso, as horas extras não eram devidas. Ele destacou que, pela CLT, o tempo despendido pelo empregado até o local de



trabalho e depois para sua casa, por qualquer meio de transporte, não é computado na jornada de trabalho.

Segundo o relator, a exceção a essa regra são os casos em que o local é de difícil acesso ou não é servido por transporte público, e o empregador tem de fornecer a condução. “No caso dos autos, não há premissa de que o empregador fornecia condução, mas que o trajeto era realizado a pé. Assim, não faz jus a trabalhadora a horas in itinere”, julgou. Com informações da Assessoria de Imprensa do TST. Processo RR-227-53.2012.5.04.0512

*Fonte: Consultor Jurídico*

### **BOLETIM DA CONTRICOM**

Presidente da CONTRICOM

**Francisco Chagas Costa – Mazinho**

Redação e Edição

**Instituto Dois Candangos (DF)**